



Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)
Processo nº 2024/34499/000046
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO/OBJETIVO	3
2. JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO	3
4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	14
5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	14
6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS ..	15
8. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	15
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	15
10. ANÁLISE DE RISCO	16
11. DA FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	17
11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	17
12. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA.....	19
13. DO PRAZO DE ENTREGA.....	20
14. DA GARANTIA.....	20
15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA.....	21
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	22
16.1 HIPÓTESE DE RECUSA DO ITEN.....	23
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	23
18. ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO	24
19. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO	25





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

1. INTRODUÇÃO/OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de Computadores Desktop, notebooks e impressoras, a fim de atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins- RURALTINS, Escritórios Regionais e Unidades Locais de Serviço (ULES) em toda sua abrangência no Estado do Tocantins.

Em conformidade com o Art. 67 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Art. 67. O estudo técnico preliminar, constitutivo da primeira etapa do planejamento das contratações, fundamentará o projeto básico ou termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, obedecendo ao disposto no art. 18, §§ 1o, 2o e 3o da Lei Federal no 14.133/2021.

§2º O estudo técnico preliminar deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3º Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2. JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os computadores desktops, notebooks e impressoras, que necessitam ser adquiridos, constituem-se itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins, incluindo as unidades





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

administrativas localizadas no interior do Estado. Os itens constantes neste documento são imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela RURALTINS.

A aquisição supracitada é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins.

De acordo com o artigo 18 da lei 14.133, inciso I, §1º;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural, diretamente ligado à modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias, a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

3 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do fornecimento a ser adquirido para contratação pretendida será conforme a tabela abaixo:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNI
1	131	UND	Microcomputador Bios Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members , sendo o fabricante do computador membro em qualquer categoria; O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança; Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário; Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup. Segurança A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento; A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar	R\$7.011,45

5

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS FRANCISCO PAIXÃO DE GOIS EM 12/06/2024 10:49:26

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Washington Luis Campos Ayres EM 20/02/2024 12:01:26

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 433A02A30187F30F



		automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. Controladora de vídeo Controladora de vídeo com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) de memória e resolução mínima de 4096x2160; Capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; Suporte aos padrões OpenGL 4.4 e DirectX 12, ou versões superiores. Fonte de Alimentação Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136. Gabinete Deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto); Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on); Deverá possuir um local apropriado, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete; Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete. Interface Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plugand-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan); Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11 a/b/g/n/ac; Possuir bluetooth padrão 4.0 ou superior; Mínimo de 5 (cinco) interfaces USB do Tipo A integrado a placa mãe, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser USB 3.0; No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort ou HDMI, compatível com o monitor ofertado. Memória. deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada; Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2666MHz. Monitor de vídeo Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9); Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED); Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho de 250 cd/m²; Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida); Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1; Deverá possuir conexão DisplayPort ou HDMI ou miniDP, sendo ao menos uma compatível com o computador ofertado; Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo	
--	--	---	--



			usuário; Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão compatível com o computador ofertado. Mouse Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB; Resolução mínima de 1000 dpi; Tamanho padrão (não mini-mouse). Placa mãe Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 GB (trinta e dois gigabytes); Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido; Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe. Processador Processador deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos, com cache de no mínimo 12 MB (doze megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits; Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 3; Sistema Operacional Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento. Pacote de Aplicativos O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de licença Microsoft Office, contendo no mínimo Word, Excel e Power Point, devidamente licenciado para uso corporativo, pré-instalado e em português (PT BR). Teclado Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil; Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas; No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas deverão vir na parte superior do teclado; Regulagem de altura e inclinação do teclado; Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB; Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar). Unidade de Armazenamento Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).	
2	16	und	Impressora , especificações básicas; 1. Características Mínimas 1.1. Deverá ter tecnologia de impressão a laser; 1.2. Funções: Copiadora, Impressora, Scanner; 1.3. Bandeja de entrada para no mínimo 100 (cem) folhas cada; 1.4. Frente e verso automático – Duplex; 1.5. Deverá possuir conectividade mínima USB 2.0 e sem fio padrão 802.00 b/g/n; 1.6. Compatibilidade com SO: Windows, Linux, Mac; 1.7. Resolução 600 x 600 dpi; 1.8. Processador mínimo 1200 MHZ; 1.9. Memória de 512 MB (quinhentos e doze megabytes); 1.10. Velocidade de impressão de até 38 (trinta e oito) páginas por minuto em preto e branco; 1.11. Ciclo mensal de até 80.000 (oitenta mil) páginas; 1.12. Tensão de entrada: entre 100 e 240	R\$5.220,00





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 321-3101
 www.ruraltins.to.gov.br

			volts ou bivolt automático; 1.13. Resolução de digitalização máxima de no mínimo 600 dpi; 2. Garantia 2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo; 2.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.; 3. Declarações 3.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;	
3	15	und	Notebook , especificações básicas; 1. Acessórios 1.1. Maleta ou mochila de couro sintético ou nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos; 1.2. Mouse sem fio, com resolução de no mínimo 1000 dpi, 3 (três) botões com scroll de rolagem, receptor sem fio USB incluso e compatibilidade com o equipamento ofertado. 2. Alimentação 2.1. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima de 40Wh e com tecnologia de carregamento rápido; 2.2. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; 2.3. Conector plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR14136; 3. Bios 3.1. Desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 3.2. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; 3.3. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS; 3.4. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança; 3.5. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; 3.6. Deverá suportar tecnologias de virtualização; 3.7. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB; 3.8. Deverá suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas; 3.9. Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo	R\$6.465



			menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário; 3.10. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup; 4. Segurança 4.1. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; 4.2. Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento; 4.3. A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. 5. Certificações 5.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl. Caso a LICITANTE não apresente juntamente com a proposta o referido documento, a Agência de Tecnologia da Informação - ATI, no momento da análise da proposta, poderá efetuar diligências ao portal acima informado, para comprovação da disponibilidade do mesmo. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a desclassificação da LICITANTE. 5.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net. Caso a LICITANTE não apresente juntamente com a proposta, a referida documentação, a Agência de Tecnologia da Informação - ATI, no momento da análise da proposta, poderá efetuar diligências ao site acima informado, para comprovação da documentação solicitada acima. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a desclassificação da LICITANTE; 5.3. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal); 5.4. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais	
--	--	--	--	--



			técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s); 5.5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS. 6. Controladora de vídeo 6.1. Interface controladora de vídeo integrada ao processador (on-board) ou dedicada, com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) de memória compartilhada ou escalonada; 6.2. No mínimo uma saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores; PÁGINA 113 PROJETO BASICO DE TI - MINUTA 6.3. Deverá suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12; 7. Declarações 7.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência; 7.2. Declaração do FABRICANTE ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado da Agência de Tecnologia da Informação, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento; 8. Garantia 8.1. 8.1. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado; 8.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco; 8.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo; 8.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais; 8.5. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 8.6. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na	
--	--	--	--	--



			Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; 8.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE); 8.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio FABRICANTE, preferencialmente com informação da url para comprovação, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 8.9. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia; 8.10. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes; 8.11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado. 9. Interfaces 9.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1; 9.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.2 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item; 9.3. Alto-falantes interno ao notebook; 9.4. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com 2 (dois) botões e área para rolagem (função scroll), sendo aceito "touchpad" com botões integrados sob sua base; 9.5. Câmera de vídeo (Webcam) com resolução mínima de 1280x720 (720p) e integrada ao chassi do notebook, não sendo aceito adaptador; 9.6. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset) e localizado na parte frontal ou lateral do chassi. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio; 9.7. No mínimo de 2 (duas) portas USB Tipo A, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.2; 9.8. No mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs para atendimento deste item; 9.9. Deverá possuir leitor biométrico para impressões digitais integrado no chassi do equipamento; 9.10. Teclado retro-iluminado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e possuir membrana ou sistema que possibilite resistência à derramamento de líquidos. 10. Memória 10.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada; 10.2. Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 3200MHz.; 11. Outros Requisitos 11.1. Equipamento produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); 11.2. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos,	
--	--	--	---	--



			fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; 11.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 11.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; 11.5. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; 11.6. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades; 11.7. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento; 11.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; 11.9. Todos os componentes de hardware deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital; 11.10. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento. 12. Placa Principal 12.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 12.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 GB (trinta e dois) e suportar tecnologia Dual Channel; 12.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido; 12.4. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, não sendo permitido solução via software; 12.5. Deverá possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" no chassi do	
--	--	--	--	--



			notebook; 13. Processador 13.1. Processador deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos reais de processamento e 8 (oito) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.4 GHz, com no mínimo 8 MB (oito megabytes) de cache e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits; 13.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock; 13.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático; 13.4. Processamento gráfico integrado ao processador; 13.5. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descryptografia de dados, ou superior; 13.6. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2; 13.7. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última ou no máximo a antepenúltima geração. Não serão aceitos processadores descontinuados; 14. Sistema Operacional 14.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, desde que atenda ao disposto no subitem 5.1 deste Termo de Referência, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento e possibilidade de downgrade para versão imediatamente inferior; 15. Tela de Vídeo 15.1. Suporte à resolução de 1920x1080; 15.2. Tela Plana com tamanho mínimo de 14 polegadas e possuir tecnologia antirreflexo; 15.3. Deverá possuir integrado ao chassi da tela Câmera de vídeo e cortina de privacidade integrada sem o uso de adaptadores; 16. Unidade de Armazenamento 16.1. Deve possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express);	
4	100	UN D	Nobreak, especificações básicas; 1. Dados de Entrada 1.1. Potência: 700VA; 1.2. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); 1.3. Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt automático 115 / 127 / 220V; 1.4. Frequência de rede de ENTRADA: 60 Hz. 2. Dados de Saída 2.1. Tensão nominal de SAÍDA: 115V; 2.2. Frequência de SAÍDA: 60hz ± 1% (para operação bateria); 2.3. Mínimo 4 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136, todas estabilizadas e filtradas, mesmo com ausência total de energia elétrica, através da utilização das baterias internas; 3. Características Gerais 3.1. Microprocessado; 3.2. Filtro de linha; 3.3. Estabilizador interno com 3 (três) estágios de regulação; 3.4. Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica; 3.5. Autodiagnóstico de bateria; 3.6. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; 3.7. Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; 3.8. Função True RMS; 3.9. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; 3.10. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); 3.11. Circuito desmagnetizador; 3.12. Leds indicativo no painel frontal; 3.13. Alarme audiovisual sinalizando	R\$570,00





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

			eventos; 3.14. Botão liga/desliga temporizado ou embutido com função Mute; 3.15. Rendimento 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria); 3.16. Bateria Interna: mínimo 1 (uma) bateria 12Vdc / 7Ah.; 4. Proteções Elétricas 4.1. Curto-circuito no inversor; 4.2. Surtos de tensão entre fase e neutro; 4.3. Subtensão e sobretensão da rede elétrica; 4.4. Sobreaquecimento no inversor e no transformador; 4.5. Potência excedida com alarme e posterior desligamento; 4.6. Descarga total das baterias; 5. Declarações 5.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência; 6. Garantia 6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo; 6.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins comprovada através de declaração do fabricante ou link do site do mesmo;	
--	--	--	--	--

O quantitativo foi projetado com base nas necessidades do órgão, considerando idade dos equipamentos existentes e o número de unidades do RURALTINS.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado inicialmente para contratação é de R\$ 1.077.020 (um milhão setenta e sete mil e vinte reais) pautado no valor do convênio de número 942884/2023 e 782.858 (setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais) em recurso próprio e termo de execução descentralizado, esse valor é baseado em pesquisa de mercado.

5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser efetuada na modalidade Pregão Eletrônico. Não haverá parcelamento do item.

6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

Funcional Orçamentária

Código	Descrição	
34	Órgão	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - Entidades Vinculadas
490	Unidade	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
20	Função	Agricultura
606	Subfunção	Extensão Rural
1147	Programa	Agricultura Familiar
3007	Ação Orçamentária	Estruturação do RURALTINS
01	Esfera	Fiscal
44.90.50	Natureza da Despesa	Equipamentos e material permanente
1.700.0000.000	Fonte Detalhada	Fonte de convênio e recurso próprio.

7 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação objeto deste estudo, almeja-se a contratação de empresa que atenda, além dos requisitos técnico-específicos solicitados acima, também os requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência, requisitos de sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

8 PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Não haverá necessidade de adaptação de local ou de capacitação de servidores.





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

9 IMPACTOS AMBIENTAIS

Computadores, são considerados poluentes, quando no seu descarte, não se proceder de forma adequada, seu uso dentro dos padrões impostos pelas boas práticas, não traz risco ao ambiente desde que seja instalado dentro das normas, apresentam baixa emissão de poluentes.

10 ANÁLISE DE RISCO

- A contratada deverá efetuar o fornecimento dos computadores, objeto da contratação, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- Estar com as certidões municipal, federal, trabalhista, previdenciária e CEIS, atualizadas.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 26 e 39 inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando-se, à critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, dentro do prazo acordado, os produtos fora das especificações e/ou condições determinadas.
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 321-3101
 www.ruraltins.to.gov.br

- Estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o contrato ou nota de empenho, independentemente de transcrição.

11 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1 Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INS S – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

12. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como inválida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

13. DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos devem ser entregues no endereço: almoxarifado do Ruraltins, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 09, Lote 21, Centro, CEP: 77020-178 na cidade de Palmas-TO no horário do expediente das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido será analisado pelo Ruraltins;

Se a Contratada não cumprir os prazos deste termo ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto contratado, por motivo justificado;

A Contratada deverá entregar os produtos objetos deste Termo que atenda rigorosamente as especificações constantes na sua proposta, respeitando o solicitado nas requisições;

14. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da lei 14.133/21:

- I-Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - II-Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III- Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - IX- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Contrato será recebido em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho/contrato que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo Ruraltins;

Obrigatoriamente deverá vir especificado na Nota Fiscal (NF) a descrição do objeto a data de fabricação e validade do produto.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Nota de Empenho detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por uma vez e por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da nota de empenho / contrato.

Após o recebimento definitivo o Ruraltins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem a este termo;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do empenho / contrato.

A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para o Ruraltins.

16.1 HIPÓTESES DE RECUSA DE ITENS:

Qualquer situação em desacordo entre os produtos e este Termo de Referência e de seus Anexos ou Contrato/ Nota de Empenho;

Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste termo, seus anexos e na proposta adjudicada;

Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é de vital importância para o desenvolvimento das atividades do RURALTINS, uma vez que os microcomputadores, notebooks e impressoras são de uso comum e continuado para o desenvolvimento das atividades do órgão.





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

18. ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO

O procedimento licitatório escolhido para contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto foi a modalidade Pregão Eletrônico, esta foi instituída pela Lei 14.133/21 artigos 17 e 29, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, Em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

E sobre o contrato que será assinado está regulamentado na lei de nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 321-3101
www.ruraltins.to.gov.br

19. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por MARCELLA RIBEIRO ARAÚJO SANTOS e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do presidente do órgão, Washington Luis Campos Ayres.

De Acordo:

PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Gerente Geral de Administração

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Autorizo:

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES

Presidente

